



GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL LINHARES, PMDB

Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, em CCJ e à CAS, em 02/06/99

PL 473 /99

Projeto de Lei N.º

(Do Senhor Deputado Distrital Silvio Linhares)

Flamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a inclusão no calendário Oficial do Distrito Federal, a semana de combate à violência doméstica contra a Criança e o Adolescente.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica incluído no calendário do Distrito Federal a semana de combate à violência doméstica contra a criança e ao adolescente, a ser realizada na semana que contém o dia doze de Outubro.

Art. 2º - O poder Executivo através da Secretaria de Educação implementará e promoverá eventos em todas as unidades da rede oficial de ensino fundamental e médio do Distrito Federal, em dependências administrativas e locais públicos, visando a conscientização sobre os atos de violência doméstica praticados a criança e ao adolescente.

Parágrafo Único - A secretaria citada no " caput " deste artigo poderá firmar parcerias com entidades da sociedade civil para o eficaz cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 4º - O Poder Executivo Regulamentará esta lei no prazo de sessenta dias, da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PL 473/99
EM 01/06/99

0012 01/06/99 PM 3:21



JUSTIFICAÇÃO

Não são raros os casos, hoje em dia, de crianças e adolescentes vítimas da violência doméstica. São veiculadas a todo o instante na mídia casos de estupros e outras violências dos quais os autores são parentes das vítimas, que não sabem se defender.

A presente proposição tem por objetivo criar a semana da reflexão, para que os responsáveis troquem a agressão física pelo diálogo, apoio e carinho. Assim com toda certeza, a criança e o adolescente irá crescer em um bom ambiente e no futuro saberão constituir um país melhor.

A proposta é oportuna e vem ao encontro dos anseios da sociedade; Assim conto com o apoio dos meus ilustres pares, no sentido de aprovarem este Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 1999.


SILVIO LINHARES
DEPUTADO DISTRITAL

